PROJUDI - Processo: 0010596-63.2016.8.16.0001 - Ref. mov. 456.2 - Assinado digitalmente por Ricardo Vinhas Villanueva
08/07/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: Matrícula

Valide aqui
este documento

República Federativa do Brasil
4º Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Curitiba - Paraná

Oficial Registrador - Marcio de Vasconcelos Martins
Rua Marechal Deodoro, 869, 1º Andar, Conjuntos 101 e 102, Centro, Edifício Center Tower
CEP 80060-010 Fone 41 3387 - 1898

CERTIDÃO

CNM 080549.2.0048591-77

REGISTRO DE IMÓVEIS
DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
RUA CANDIDO LEÃO N.º 45 - CONJ. 303
Estado do Paraná - Comarca de Curitiba
Oficial: ENEIDE CUNICO SCHWAB
C.P.F. 392.539.899-00

REGISTRO GERAL

FICHA -1-

MATRÍCULA N.º 48.591

RUBRICA

IDENTIFICAÇÃO DO IMOVEL: Casa nr. 02, localizada nesta Capital, na Rua Reverendo Augusto Paes de Avila, sob nr 667, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MORADA NOVA, com dois pavimentos, com a área construída no térreo de 34,880m2., área construída no pavimento superior de 34,8800m2., área construída total de 69,7600m2., área não construída comum(recreação e acesso) de 33,7654m2., área não construída privativa(jardim e quintal) de 41,5000m2., fração ideal do solo de 0,05712934329, quota ideal do terreno de 110,1454m2. Dito conjunto acha-se construído sobre o lote de terreno denominado "H", resultante da unificação dos lotes nrs. 60, 61, 62-A, 63-A e 64-A, da Planta SOMAFRA, situada no Boqueirão, medindo 70,00 metros de frente para à Rua Rev. Augusto Paes de Avila; por 32,00 metros de extensão da frente ao fundo, pelo lado esquerdo de quem da rua olha, onde faz esquina com à Rua Erton Coelho Queiroz; do lado direito mede 24,00 metros, onde confronta com o lote fiscal nr. 021.000; sendo o fundo, formado por 3 linhas, tendo a primeira que parte da extremidade do lado direito, em direção ao esquerdo, a medida de 39,00 metros, a segunda deflete à direita em 8,00 metros, confrontando nes-tas duas linhas, com os lotes nrs. 62, 63 e 64, a terceira linha segue até a extremidade do lado esquerdo em 31,00 metros, confrontando com o lote nr. 59; com a área total de 1.928,00 metros quadrados, com a indicação fiscal nr. 86-352-028.000. Indicação Fiscal da Unidade Específica: 86-352-028.001-9, do Cadastro Municipal. **PROPRIETARIA: TETO NOVO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, na rua Brigadeiro Franco, nr. 3302, inscrita no CGC/MF. sob nr. 78.768.090/0001-52. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nr. 45.359 do RG.2 deste Ofício.- O referido é verdade e dou fé.(aan) Ctba, 23 de Novembro de 1.993. OFICIAL:

R.1 - 48.591 - **COMPRA E VENDA:** Prot.111.108-Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, com Utilização dos Recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, para Pagamento do Preço do Imóvel, com Pacto Comissório, lavrada em data de 25 de Outubro de 1.993, à fl. 059, do livro 175-N, nas Notas do Ofício Distrital de Santa Quitéria, nesta Comarca, **TETO NOVO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**, já qualificada, vendeu o imóvel descrito nesta matrícula, a **ACIR JOSE MATOSO DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, portador da C.I.RG. nr. 4.878.116-0/PR. e inscrito no CPF/MF. sob nr. 790.500.189-04, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Rev. Augusto Paes de Avila, nr. 667, Apt. nr. 02; comparecendo na qualidade de agente financeiro, a CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF-, instituição financeira, sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de di-reito privado, com sede em Brasília -DF- e inscrita no CGC/MF. sob nr. 00.360.305/0001-04(Superintendência Regional Paraná). Pelo valor de CR$3.019.835,76, dos quais CR$160.000,00, pagos aos vendedores, pelos compradores, em moeda corrente do pais; CR$278.619,76, da CEF, por conta e ordem dos compradores, importância esta correspondente ao valor debitado na conta vinculada do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço -FGTS- dos compradores, operação realizada na conformidade das instruções pertinentes ao Sistema Financeiro de Habitação-SFH e o saldo restante de CR$2.581.216,00, em 55(cinquenta e cinco) parcelas mensais de CR$46.931,20, consecutivas, corrigidas pelo mesmo índice da Caderneta de Poupança, vencendo-se a primeira no dia 01 de Novembrode 1.993, com cláusula de PACTO COMISSORIO. ITBI.NUMERO 160.177/93. Recolhido 2% sobre a quantia de CR$3.019.835,76. CND do INSS sob nr. 389.153, emitida em 17/08/93, expedida nesta Capital. Dist#.

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº 48.591

Continua na página 02

FUNARPEN - TJPR
Selo Digital de Fiscalização
SFRI2U5eTvjd9FR
DWEE3F389p
Consulte os dados do selo em:
selo.funarpen.com.br

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/6BYBT-WANAR-3KBXK-Q4GWA

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTDR RKPBD BCWJK 9E9BD

PROJUDI - Processo: 0010596-63.2016.8.16.0001 - Ref. mov. 456.2 - Assinado digitalmente por Ricardo Vinhas Villanueva
08/07/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: Matrícula

Valide aqui
este documento

CNM 080549.2.0048591-77

CONTINUAÇÃO

nr. 931, em 04/Novembro/1.993. CUSTAS: 2835(vrc) CR$22.481,55.- O referido é verdade e dou fé.(aan) Curitiba, 23 de Novembro de 1.993.
OFICIAL:

CERTIDÃO DIGITAL

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel e integral da matrícula **nº 48591** do Livro 2 deste Serviço Registral e tem valor de certidão (Art.19 § 1º da Lei 6.015/73). O referido é verdade e dou fé. Protocolo nº 286.283. Emolumentos: R$43,53. Funrejus: R$10,90. Selo: R$9,50. ISS: R$1,72. FUNDEP: R$2,17. TOTAL: R$67,82.

Curitiba - PR, 19 de junho de 2026.

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRI2U5eTvjd9FRDWEE3F389p - Autenticidade do selo em https://selo.funarpen.com.br/Consulta

A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

SEGUE

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/6BYBT-WANAR-3KBXK-Q4GWA

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTDR RKPBD BCWJK 9E9BD